

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1 A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data de Abertura: 20/02/2019

Horário: 11:00h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389177

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de capa de processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em especial, no Termo de Referência.

2.2 As Capas de processo serão produzidas conforme especificações contidas na tabela abaixo, observadas as características e demais especificações constantes do Termo de Referência:



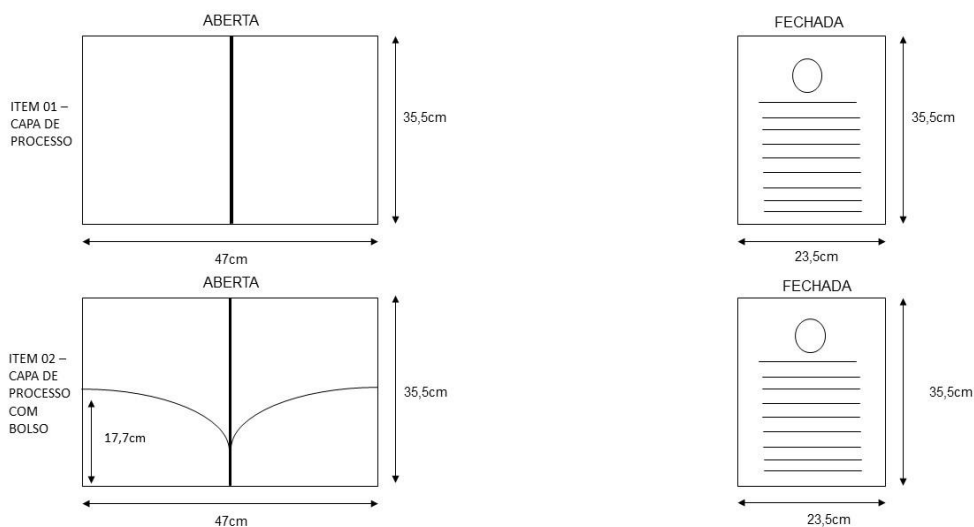
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN
1	<p><u>CAPA PARA PROCESSO (sem bolso)</u> Papel: Cartão Duo Design, Certificado FSC; Gramatura: Aceitável de 300 a 350 gramas; Cores do papel das capas de processo: <i>branca, amarela, azul, rosa, verde</i>; Impressão: 4/4; Aplicação de Laminação BOPP Fosco, Frente e Verso; Tamanho Fechado: 23,5 x 35,5cm; Tamanho Aberto: 47,0 x 35,5; Prova Digital: Incluso por conta da Gráfica; Gravação de Chapa: Por meio de CTP; Entrega/Frete: Incluso por conta da gráfica, em caixas de papelão, empacotados em pacotes de 100 unidades.</p> <p><i>Arte para impressão: fornecida posteriormente pelo CREMERJ (artes diversas)</i></p>	284014	UN
2	<p><u>CAPA PARA PROCESSO COM BOLSO INTERNO (ambos lados)</u> Papel: Cartão Duo Design, Certificado FSC; Gramatura: Aceitável de 300 a 350 gramas; Cores do papel das capas de processo: <i>branca, amarela, azul, rosa, verde</i>; Impressão: 4/4; Aplicação de Laminação BOPP Fosco, Frente e Verso; Tamanho Fechado: 23,5 x 35,5cm; Tamanho Aberto: 47,0 x 35,5; Altura do bolso interno: 17,7cm, corte especial em V; Prova Digital: Incluso por conta da Gráfica; Gravação de Chapa: Por meio de CTP; Entrega/Frete: Incluso por conta da gráfica, em caixas de papelão, empacotados em pacotes de 100 unidades.</p> <p><i>Arte para impressão: fornecida posteriormente pelo CREMERJ. (artes diversas)</i></p>	284014	UN

2.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações do objeto constantes do CATMAT (**Categoria de Materiais** descrito no portal www.comprasgovernamentais.gov.br), deste Edital e do presente Termo de Referência, prevalecem aquelas contidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.4 As capas de processo, observadas as especificações contidas no Item 2.2, terão a seguinte apresentação (*foto meramente ilustrativa*):



CAPAS DE PROCESSO



2.5 Poderão ser impressas até dez tipos de artes diferentes nas capas de processos conforme necessidade desta Administração Pública.

2.5.1 As artes a serem impressas nas capas serão fornecidas pelo CREMERJ.

2.6 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do CREMERJ e do Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – Serviços Gráficos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o seu credenciamento junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, estando

previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao sistema de *compras governamentais*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização e responsabilidades.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREMERJ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Poderão participar deste certame empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.3.1 A presente Licitação **SERÁ EXCLUSIVA** para as empresas que se enquadrem na classificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 6º do Decreto 8538/15, com fulcro no art. 49, I da Lei Complementar 123/2006.

5.4 Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

5.4.1 Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto deste Pregão;

5.4.2 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

5.4.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

5.4.4 Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com o CREMERJ;

5.4.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União;

5.4.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.7 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.4.8 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

5.4.9 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

5.5 O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

5.6 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá, concomitantemente à Proposta de Preços, até a data e horário marcados para a abertura da sessão constante na Cláusula 1.1 deste Edital, declarar de forma virtual em campo próprio do *sistema eletrônico – compras governamentais*:

6.1.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta esta em conformidade com as exigências do Edital e de Inexistência de Fato Superveniente;

6.1.2 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.2 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades **insanáveis**.

6.7 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

6.9 A proposta de preços deverá ser enviada ao Sistema Eletrônico, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, do Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto.

6.10 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

6.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, desde a abertura até a finalização da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.



8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.1.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (*representado pela soma do valores dos Itens 1 e 2*), devendo ser considerada como **valor máximo unitário por item a ser ofertado pelo Licitante**, aqueles constantes da tabela abaixo:

GRUPO	ITENS	OBJETO (Descrição do Item)	Valor Máximo Unitário por Item:
1	ITEM 1	Capa de Processo (sem bolso interno)	R\$ 5,06
	ITEM 2	Capa de Processo (com bolso interno)	R\$ 9,11
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA: <i>(Soma dos Itens 1 e 2)</i>		R\$ 14,17 (Quatorze reais e dezessete centavos)	

8.1.2 O valor global estimado total do contrato é:

ITEM 01	Capa de Processo (sem bolso interno)	Valor Unitário estimado: R\$ 5,06	Quantidade estimada para 12 meses: 9.000 (nove mil) unidades	Valor total estimado para 12 meses: do Item: R\$ 45.540,00 (R\$ 5,06 x 9.000)
ITEM 02	Capa de Processo (com bolso interno)	Valor Unitário estimado: R\$ 9,11	Quantidade estimada para 12 meses: 7.000 (sete mil) unidades	Valor total estimado para 12 meses: do Item: R\$ 63.770,00 (9,11 x 7.000)
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:				R\$ 109.310,00

8.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as propostas:



8.2.1. Que apresentem valores unitários por item superiores aos informados na tabela constante do **Item 8.1.1** do Edital;

8.2.2. Que apresentem valor máximo global da proposta superior ao informado no *Item 8.1.1*, ou seja, **superior a R\$ 14,17 (Quatorze reais e dezessete centavos)**.

8.3. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO TOTAL, em conformidade com a descrição do objeto, em especial, constante do subitem **2.2** e **8.1.1** deste Edital, assim como do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.

8.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, de menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

9.7 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes deste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “*Enviar Anexo*” do sistema compras governamentais, a proposta de preço adequada ao último lance, de acordo com modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta**, juntamente com a documentação relativa ao **Item 11 – Habilitação** do presente Edital, em arquivo único.

10.2.1 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação requisitada, estará sujeita a desclassificação.

10.2.1 Os originais ou cópias autenticadas de documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, situado à Praia de Botafogo, n. 228 – Lj. 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145.

10.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, obedecido o disposto na *Cláusula 8.1.1 e 8.2.2.*, sob pena de desclassificação as propostas que apresentarem valor superior ao indicado nas referidas cláusulas.



10.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

10.6 Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo definido pelo sistema eletrônico, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar a última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.1.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.

13.2 A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada no SICAF (habilitação parcial).

13.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Realizada a habilitação parcial no SICAF, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.3.1 Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.3.2 Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado serviço.

13.3.2.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos.

13.3.3 Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.

13.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s):

13.4.1 A existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao;

13.4.2 A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br;

13.4.4 A existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site www.cnj.bus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

13.5 Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

13.5.1 Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a **regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sem prejuízo do disposto Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, observando-se ainda, todas as vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

13.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

13.6 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.7 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” disponível no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo estabelecido no **Item 10, subitem 10.2**.

13.7.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREMERJ, à Comissão Permanente de Licitação, Praia de Botafogo, 228/Loja 119 B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.250-145, no prazo mínimo de 5 dias úteis.

13.8 O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e legislação correlata.

13.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

13.10 Serão inabilitados as empresas que não atenderem ao Item 11 deste Edital.

13.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.12 Se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

13.13 Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.14 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-à adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do CREMERJ, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia **15/02/2019**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@crm-rj.gov.br, até as 18:00h, horário oficial de Brasília-DF.

14.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



14.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: licitacoes@crm-rj.gov.br.

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico aos interessados ou no site do CREMERJ – www.cremelj.org.br no link *Institucional* → *Licitações* → *Pregão*, selecionando o Edital desta licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de até 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem **13.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5 As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Compras e Contratos do CREMERJ, sito à Praia de Botafogo, 228/Loja 119 B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145, no horário de 09:00 até as 18:00h.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ.

16.3 O objeto deste pregão será adjudicado à **Licitante vencedora do GRUPO DE ITENS.**

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP dos *Sistema Comprasnet*.

17.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer da Ata de Registro de Preços, deverão consulta o CREMERJ (Gerenciador da Ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observadas os requisitos determinados pelo Decreto nº 7892/13.

17.5 Homologado o resultado do Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação do Licitante.

17.5.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á através de comunicação via e-mail junto à Licitante Vencedora ou através de publicação no site do CREMERJ, no endereço eletrônico: www.cremerj.org.br, no link **Institucional** → **Licitações** → **Pregão**, selecionando o Edital desejado.

17.5.2 É facultado ao CREMERJ, quando a Convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

17.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei 8666/93 ou no art. 17 do Decreto n. 7892/13.

17.9 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.9.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.9.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.10.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.11 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.12 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.12.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

17.12.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10520/02.

17.13 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 17.12.1, 17.12.2 e 17.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



17.14 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.14.1 por razão de interesse público;

17.14.2 a pedido do fornecedor.

17.15 Em quaisquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o CREMERJ fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

17.16 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação realizada oficialmente pelo CREMERJ, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.

18.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.4 Não será necessário prestação de garantia contratual pela CONTRATADA.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ, 20 (vinte) dias, após cada entrega, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato.

19.2 Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento – SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a regulamentação da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CREMERJ, face a abertura da contagem de novo prazo de pagamento.

19.4 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

19.5 O pagamento será mediante boleto ou depósito em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto estar expresso o nome do Banco, Agência, Localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.6 O CREMERJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto deste Edital estiver em desacordo com as especificações constantes deste e em seus Anexos.

19.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CREMERJ encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargo moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

20.1.1 Advertência.

20.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

20.1.3 Multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato, sem a devida



justificativa (ampla defesa e contraditório) para ambos os casos, que precede a aplicação de multa.

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2 O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

20.3 As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

20.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CREMERJ.

20.5 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratado o contraditório e a ampla defesa.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1 A execução dos serviços em tela devem observar as legislações ambientais vigentes com objetivo de proteção ao meio ambiente natural e do trabalho, bem como a redução de resíduos poluentes no meio ambiente decorrentes desta contratação.

21.2 Registramos que os critérios ambientais não foram utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

21.3 A inserção destas previsões no artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/1993, que estabeleceu a “promoção do desenvolvimento sustentável” como um dos objetivos da licitação, é o fundamento legal para que o CREMERJ, na presente contratação, proceda à exigência de observâncias de normatizações ambientais e de segurança do trabalho, deixando claro, que esta conduta não tem o propósito de efetuar fiscalização indireta



do cumprimento das referidas normas pelas licitantes, contudo, como órgão da Administração Pública tem o dever e observância da estrita legalidade.

21.2 O licitante vencedor, na execução dos serviços, deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, relativas a práticas de sustentabilidade conforme descritas a seguir:

21.2.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CREMERJ, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no artigo 29, do Decreto nº 5.450/2005.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no CREMERJ.

22.6 O CREMERJ poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

22.7 O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do Princípio da Isonomia, da Finalidade e da Segurança da Contratação.

22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CREMERJ, não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

22.12 O Edital estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cremerj.org.br.

22.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.14 Fico eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019.

Karla Damaceno Pinheiro Dolejsi
Pregoeira

Presidente Sylvio Sergio Neves Provenzano
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de capas de processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em especial, neste Termo de Referência.

1.2 As Capas de processo serão produzidas conforme especificações contidas na tabela abaixo:

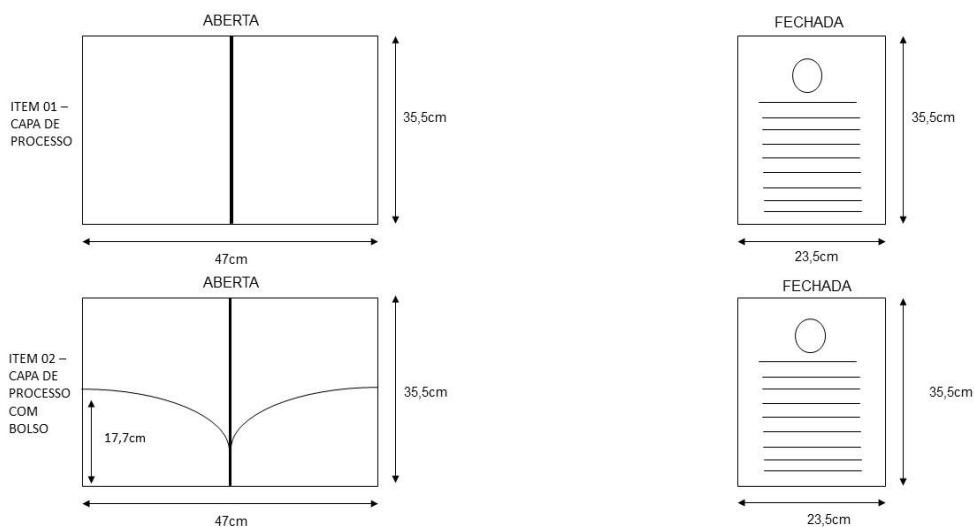
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN
1	<p>CAPA PARA PROCESSO (sem bolso) Papel: Cartão Duo Design, Certificado FSC; Gramatura: Aceitável de 300 a 350 gramas; Cores do papel das capas de processo: <i>branca, amarela, azul, rosa, verde;</i> Impressão: 4/4; Aplicação de Laminação BOPP Fosco, Frente e Verso; Tamanho Fechado: 23,5 x 35,5cm; Tamanho Aberto: 47,0 x 35,5; Prova Digital: Incluso por conta da Gráfica; Gravação de Chapa: Por meio de CTP; Entrega/Frete: Incluso por conta da gráfica, em caixas de papelão, empacotados em pacotes de 100 unidades.</p> <p><i>Arte para impressão: fornecida pelo CREMERJ (artes diversas)</i></p>	284014	UN
2	<p>CAPA PARA PROCESSO COM BOLSO INTERNO (ambos lados) Papel: Cartão Duo Design, Certificado FSC; Gramatura: Aceitável de 300 a 350 gramas; Cores do papel das capas de processo: <i>branca, amarela, azul, rosa, verde;</i> Impressão: 4/4; Aplicação de Laminação BOPP Fosco, Frente e Verso; Tamanho Fechado: 23,5 x 35,5cm; Tamanho Aberto: 47,0 x 35,5; Altura do bolso interno: 17,7cm, corte especial em V; Prova Digital: Incluso por conta da Gráfica; Gravação de Chapa: Por meio de CTP; Entrega/Frete: Incluso por conta da gráfica, em caixas de papelão, empacotados em pacotes de 100 unidades.</p> <p><i>Arte para impressão: fornecida pelo CREMERJ. (artes diversas)</i></p>	284014	UN

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4 As capas de processo, observadas as especificações contidas no Item 1.2, terão a seguinte apresentação (*foto meramente ilustrativa*):



CAPAS DE PROCESSO



1.5 Poderão ser impressas até dez tipos de artes diferentes nas capas de processos conforme necessidade desta Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa de serviços gráficos objetiva atender demanda de material utilizado por esta Autarquia – CAPA DE PROCESSO – indispensável à abertura de processos administrativos, demandado de vários setores desta Administração, bem como, de suas Seccionais e Subsedes distribuídas no Estado do Rio de Janeiro.

2.2 A contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de capas de processo propiciará planejamento estratégico na produção, entrega, armazenamento e uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de controle, baixa de estoque ou ainda sua indisponibilidade.

2.3 A aquisição do material gráfico em tela justifica-se ainda pela necessidade deste tipo de insumo a rotina desta Administração e ao cumprimento de suas obrigações precípuas como fiscalizador do exercício ético profissional da Medicina, dentre outras para as seguintes finalidades:

2.3.1 *Acondicionamento adequado de documentos e processos internos;*

2.3.2 *Organização administrativa de processos setoriais para andamento de demandas;*

2.3.3 *Identificação de processos em andamentos e arquivados;*

2.3.4 *Abertura de autos de Processos-Ético-Profissionais;*

2.3.5 *Abertura de Processos de Fiscalização;*

2.3.6 *Abertura de processos administrativos entre outros.*

2.4 Ante o exposto e face a natureza jurídica desta Autarquia e em especial observância da Lei 3268/57 faz-se necessário a contratação de empresa de serviços gráficos com vistas a aquisição das capas de processo para uso do CREMERJ.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS e RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O objeto da presente requisição enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do CREMERJ e do Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – Serviços Gráficos.

4. DO PEDIDO, LOCAL DE ENTREGA e CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação pelo CREMERJ da amostra virtual produzida pela empresa Vencedora.

4.2 O prazo para produção da amostra virtual/digital, que deverá ser fidedigna à impressão, será de no máximo 48 (*quarenta e oito*) horas.

4.2.1 A Licitante Vencedora deverá criar endereço de e-mail *exclusivo* para recebimento dos pedidos de produção das capas de processo, que indicarão:

- a) Tipo de capa de processo (*com ou sem bolso*);
- b) Cor da capa de processo (*branca, amarela, azul, rosa ou verde*);
- c) Quantidade a ser confeccionada;
- d) Arte que deverá ser impressa.

4.2.2 Não havendo confirmação da empresa quanto ao recebimento do pedido do e-mail, após 24 (vinte e quatro) horas do pedido pelo CREMERJ, presumir-se-á recebida a Ordem de Serviço, de quando começará a contagem do prazo para envio da amostra virtual/digital e entrega das capas solicitadas, comprometendo-se a empresa a verificar o e-mail exclusivo para este fim, diariamente.

4.2.3 Os pedidos serão realizados sob demanda conforme necessidade do CREMERJ, podendo haver pedidos realizados separadamente ou simultaneamente.

4.2.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados da seguinte forma:

- a) Embalados separadamente por tipo (*capas com e sem bolso*);
- b) Por arte impressa;



- c) Por cor impressa (*branca, amarela, azul, rosa e verde*);
- d) Com a indicação na embalagem da respectiva quantidade;

4.3 Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, em especial no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo Licitante.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital ou ainda por incompatibilidade quanto ao pedido expedido através da Ordem de Serviço emitida, observando-se sempre as características contidas no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para o Solicitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso, observado o “*Princípios do Contraditório e Ampla Defesa*”.

4.5 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega no CREMERJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação mediante Termo Recebimento Definitivo.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, ou seja, 10 (dez) dias úteis após a entrega.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e inobservância do mesmo ou ainda das características aqui definidas, caso entregue em inequívoca inobservância deste Termo de Referência e especificações contidas neste.

4.8 O **local para entrega** do objeto desta licitação será: Praia de Botafogo, 228 – Lj.119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145, no CREMERJ junto ao Setor de Apoio Administrativo.

5. DA AMOSTRA VIRTUAL/DIGITAL

5.1 A empresa Vencedora ao acusar o recebimento do pedido através da Ordem de Serviço enviada ao e-mail exclusivo para este fim, antes da produção das capas de processo solicitadas, deverá **enviar amostra digital/virtual da capa de processo a ser produzida fidedigna à impressão para aprovação do CREMERJ** e somente após a devida aprovação providenciar a produção.

5.2 O prazo para envio da amostra virtual/digital das capas de processo solicitadas pelo CREMERJ para aprovação será de no máximo 48 (quarenta e oito horas), contados da expedição da Ordem de Serviço encaminhada via e-mail à empresa, conforme já expresso na Cláusula 4.2 deste Termo de referência.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após realização de pesquisa de mercado, no julgamento das propostas será adotado o critério do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (*representado pela soma dos valores dos Itens 1 e 2*) da tabela abaixo.

6.2 Devem ser considerados como **valor máximo unitário e máximo global** a ser ofertado pelo Licitante ao Grupo 1 que corresponde a soma dos **Itens 1 e 2** da tabela abaixo, sob pena de desclassificação:

GRUPO	ITENS	OBJETO	Valor Máximo Unitário por Item:
1	ITEM 1	CAPA DE PROCESSO (SEM BOLSO)	R\$ 5,06
	ITEM 2	CAPA DE PROCESSO (COM BOLSO INTERNO)	R\$ 9,11
VALOR MÁXIMO GLOBAL A SER OFERTADO:			R\$ 14,17

6.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas:

6.3.1 Que apresentem valores unitários por item superiores aos informados na tabela constante do Item 6.2 deste Termo de Referência;

6.3.2 Que apresentem valor máximo global superior ao informado na tabela constante do Item 6.2, ou seja, **superior a R\$ 14,17** (*Quatorze reais e dezessete centavos*).

6.4 Os preços ofertados pelo Licitante em sua proposta serão fixos e irrevogáveis para os pedidos realizados no período de 12 (doze) meses.

7. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE PEDIDOS

7.1 O CREMERJ poderá requisitar os pedidos e solicitar a entrega dos itens CAPAS DE PROCESSO (*com e sem bolso*), nas quantidades mínimas abaixo especificadas; não necessariamente de forma concomitante, ou seja, os pedidos de quaisquer dos Itens poderão ser pedidos independente um do outro, podendo haver pedidos de quaisquer deles, isoladamente.



ITENS	QUANTIDADES MÍNIMAS DE PEDIDOS
Capa de Processo (<i>sem bolso</i>)	Mínimo de 200 (duzentas) unidades
Capa de Processo (<i>com bolso</i>)	Mínimo de 200 (duzentas) unidades

7.2 As quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses pelo CREMERJ para a produção de CAPAS DE PROCESSOS com e sem bolso seguem na tabela abaixo:

ITENS	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA 12 MESES	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA PARA 12 MESES
Capa de Processo (<i>sem bolso</i>)	7.020 (585 POR MÊS)	9.000
Capa de Processo (<i>com bolso</i>)	5.004 (417 POR MÊS)	7.000

7.3 Os materiais gráficos acima serão solicitados sob demanda, ou seja, de forma fracionada, conforme a necessidade da Contratante e entregues da mesma forma, observados os prazos independentes para cada solicitação de produção, com início da contagem para entrega também independente, conforme prazos expressos nas cláusulas **4.1** e **4.2** deste Termo de Referência.

7.4 A Contratada deverá garantir a produção e entrega do material requisitado (capas de processo com e sem bolso), desde que solicitado o pedido mínimo de quaisquer dos Itens, conforme *Cláusula 7.1 – Das quantidades mínimas de pedidos*.

8. OBRIGAÇÕES DO CREMERJ

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Expedir Termo de Recebimento Provisório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e Termo de Recebimento Definitivo do objeto no prazo de até 10(dez) dias úteis, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo dentro do prazo mencionado no Item 4.1 deste Termo de Referência;

8.1.3 Realizar comunicação expressa à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de Fiscal(is) especialmente designado(s), nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Emitir seus pedidos à empresa vencedora através de Ordem de Serviço, para o e-mail exclusivo destinado a esse fim, acompanhado das informações mínimas contidas no Item **4.2.1** alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste Termo de referência e outras informações que julgar necessárias a perfeita execução do objeto.

8.4 Aprovar a amostra digital da capa de processo a ser produzida, com sua respectiva arte, que deverá ser enviada pela empresa Vencedora ao e-mail indicado pelo CREMERJ para este fim.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto no endereço indicado no Item 4.8 deste Termo de Referência; em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Declaração do Simples, (original e assinada a cada NF faturada) caso a empresa seja Optante do Simples Nacional; na qual constarão na descrição da Nota Fiscal: a quantidade, o tipo de capa de processo e o número do presente Pregão;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, promovendo a troca daqueles que apresentarem incompatibilidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, produzindo as capas em total observância ao descrito neste instrumento; e, em caso de desconformidade, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 4.3 deste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

9.1.4 Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.1.5 Indicar preposto da empresa para representá-la durante a execução do objeto da Ata/Contrato, inclusive indicando formas de contato junto ao mesmo, como e-mail e telefone.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93 será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo ensejar a apuração e sanções cabíveis nos termos da lei 8666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3 Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas neste



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Contrato e na Proposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.4 Em caso de negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

12.5 A notificação da multa inicia o prazo para recursos e à Administração é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

12.6 Por infração de qualquer outra condição, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo a critério da CONTRATANTE, ser rescindido o ajuste Administrativo.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Termo de Referência elaborado pelo Setor de Apoio Administrativo



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº _____

Telefone: _____

E-mail de contato: _____

Pessoa de Contato: _____

Responsável (is) pela assinatura contratual: _____

ITENS	OBJETO	Valor Máximo Unitário por Item:
ITEM 1	CAPA DE PROCESSO (SEM BOLSO)	R\$ XXXXX
ITEM 2	CAPA DE PROCESSO (COM BOLSO INTERNO)	R\$ XXXXX
VALOR MÁXIMO GLOBAL DA PROPOSTA = (Soma dos Itens 1 + 2)		R\$ XXXXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, embalagem, fretes, material, etc.).

Local e Data: _____, ____/____/2018.

Assinatura: _____

(Licitante assinar)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 011/2018

Pregão Eletrônico nº 007/2018

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ

UASG: 389177

Local de entrega: Praia de Botafogo, 228/Loja 119 B – Botafogo/RJ

No dia XX de XXXXXXX de 2018, o CREMERJ – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, situado à Praia de Botafogo, 228/Loja 119 B – Botafogo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, representado pelo seu Diretor-Presidente, Dr. Nelson Nahon, portador da cédula de identidade nº ***** emitida pelo CREMERJ e CPF nº *****, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 27/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro a seguir:

ITENS	OBJETO	Valor Unitário por Item:
ITEM 1	CAPA DE PROCESSO (SEM BOLSO)	R\$ XXXXX
ITEM 2	CAPA DE PROCESSO (COM BOLSO INTERNO)	R\$ XXXXX

Cadastro de Reserva (art. 11, II, Decreto 7.892/2014):

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preço com preços iguais ao Fornecedor Beneficiário, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

*** O parágrafo anterior e a tabela que o complementa deverão ser suprimidos ou preenchidos de acordo com a manifestação das licitantes não desclassificadas, eventualmente ocorrida por ocasião da homologação do certame.**

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do CREMERJ e do Fornecedor Beneficiário.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2018

PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2018

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – CREMERJ E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Dr. SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO, portador da cédula de identidade n.º ***** emitida pelo CREMERJ e CPF n.º *****, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, portadora do CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o número _____ e portador (a) da carteira de identidade n.º _____ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Aquisição de capas de processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em especial, neste Termo de Referência.

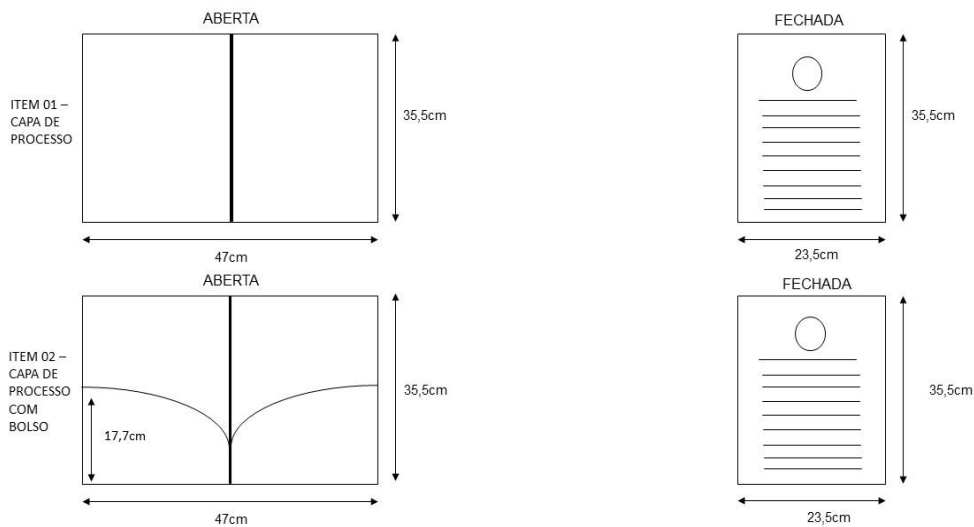
2.2 As Capas de processo serão produzidas conforme especificações contidas na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN
1	<p><u>CAPA PARA PROCESSO (sem bolso)</u> Papel: Cartão Duo Design, Certificado FSC; Gramatura: Aceitável de 300 a 350 gramas; Cores do papel das capas de processo: <i>branca, amarela, azul, rosa, verde;</i> Impressão: 4/4; Aplicação de Laminação BOPP Fosco, Frente e Verso; Tamanho Fechado: 23,5 x 35,5cm; Tamanho Aberto: 47,0 x 35,5; Prova Digital: Incluso por conta da Gráfica; Gravação de Chapa: Por meio de CTP; Entrega/Frete: Incluso por conta da gráfica, em caixas de papelão, empacotados em pacotes de 100 unidades.</p> <p><i>Arte para impressão: fornecida pelo CREMERJ (artes diversas)</i></p>	284014	UN
2	<p><u>CAPA PARA PROCESSO COM BOLSO INTERNO (ambos lados)</u> Papel: Cartão Duo Design, Certificado FSC; Gramatura: Aceitável de 300 a 350 gramas; Cores do papel das capas de processo: <i>branca, amarela, azul, rosa, verde;</i> Impressão: 4/4; Aplicação de Laminação BOPP Fosco, Frente e Verso; Tamanho Fechado: 23,5 x 35,5cm; Tamanho Aberto: 47,0 x 35,5; Altura do bolso interno: 17,7cm, corte especial em V; Prova Digital: Incluso por conta da Gráfica; Gravação de Chapa: Por meio de CTP; Entrega/Frete: Incluso por conta da gráfica, em caixas de papelão, empacotados em pacotes de 100 unidades.</p> <p><i>Arte para impressão: fornecida pelo CREMERJ. (artes diversas)</i></p>	284014	UN

2.3 As capas de processo, observadas as especificações contidas no Item 1.2, terão a seguinte apresentação (*foto meramente ilustrativa*):

CAPAS DE PROCESSO



2.4 Poderão ser impressas até 10 (dez) tipos de artes diferentes nas capas de processos conforme necessidade desta Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 Efetuar a entrega do objeto no endereço indicado no Item 4.8 deste Termo de Referência; em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Declaração do Simples, (original e assinada a cada NF faturada) caso a empresa seja Optante do Simples Nacional; na qual constarão na descrição da Nota Fiscal: a quantidade, o tipo de capa de processo e o número do presente Pregão;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, promovendo a troca daqueles que apresentarem incompatibilidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, produzindo as capas em total observância ao descrito neste instrumento; e, em caso de desconformidade, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 4.3 deste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

3.1.4 Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5 Indicar preposto da empresa para representá-la durante a execução do objeto da Ata/Contrato, inclusive indicando formas de contato junto ao mesmo, como e-mail e telefone.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Expedir Termo de Recebimento Provisório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e Termo de Recebimento Definitivo do objeto no prazo de até 10(dez) dias úteis, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo dentro do prazo mencionado no Item 4.1 deste Termo de Referência;

4.1.3 Realizar comunicação expressa à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de Fiscal(is) especialmente designado(s), nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 Emitir seus pedidos à empresa vencedora através de Ordem de Serviço, para o e-mail exclusivo destinado a esse fim, acompanhado das informações mínimas contidas no Item **4.2.1** alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste Termo de referência e outras informações que julgar necessárias a perfeita execução do objeto.

4.4 Aprovar a amostra digital da capa de processo a ser produzida, com sua respectiva arte, que deverá ser enviada pela empresa Vencedora ao e-mail indicado pelo CREMERJ para este fim.



CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O **prazo de entrega** dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação pelo CREMERJ da amostra virtual produzida pela empresa Vencedora.

5.2 O **prazo para produção da amostra virtual/digital**, que deverá ser fidedigna à impressão, será de no máximo *48 (quarenta e oito) horas*.

5.2.1 A Licitante Vencedora deverá criar endereço de e-mail *exclusivo* para **recebimento dos pedidos de produção das capas de processo**, que indicarão:

- a) Tipo de capa de processo (*com ou sem bolso*);
- b) Cor da capa de processo (*branca, amarela, azul, rosa ou verde*);
- c) Quantidade a ser confeccionada;
- d) Arte que deverá ser impressa.

5.2.2 Não havendo confirmação da empresa quanto ao recebimento do pedido do e-mail, após 24 (vinte e quatro) horas do pedido pelo CREMERJ, presumir-se-á recebida a Ordem de Serviço, de quando começará a contagem do prazo para envio da amostra virtual/digital e entrega das capas solicitadas, comprometendo-se a empresa a verificar o e-mail exclusivo para este fim, diariamente.

5.2.3 Os pedidos serão realizados sob demanda conforme necessidade do CREMERJ, podendo haver pedidos realizados separadamente ou simultaneamente.

5.2.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados da seguinte forma:

- a) Embalados separadamente por tipo (*capas com e sem bolso*);
- b) Por arte impressa;
- c) Por cor impressa (*branca, amarela, azul, rosa e verde*);
- d) Com a indicação na embalagem da respectiva quantidade;

5.3 Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, em especial no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo Licitante.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital ou ainda por incompatibilidade quanto ao pedido expedido através da Ordem de Serviço emitida, observando-se sempre as características contidas no Termo de Referência, devendo ser **substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem

qualquer ônus para o Solicitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso, observado o “Princípios do Contraditório e Ampla Defesa”.

5.5 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega no CREMERJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação mediante Termo Recebimento Definitivo.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, ou seja, 10 (dez) dias úteis após a entrega.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e inobservância do mesmo ou ainda das características aqui definidas, caso entregue em inequívoca inobservância deste Termo de Referência e especificações contidas neste.

5.8 O **local para entrega** do objeto desta licitação será: Praia de Botafogo, 228 – Lj.119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145, no CREMERJ junto ao Setor de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA AMOSTRA VIRTUAL/DIGITAL

6.1 A empresa Vencedora ao acusar o recebimento do pedido através da Ordem de Serviço enviada ao e-mail exclusivo para este fim, antes da produção das capas de processo solicitadas, deverá **enviar amostra digital/virtual da capa de processo a ser produzida fidedigna à impressão para aprovação do CREMERJ** e somente após a devida aprovação providenciar a produção.

6.2 O prazo para envio da amostra virtual/digital das capas de processo solicitadas pelo CREMERJ para aprovação será de no máximo 48 (quarenta e oito horas), contados da expedição da Ordem de Serviço encaminhada via e-mail à empresa, conforme já expresso na Cláusula 4.2 deste Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE PEDIDOS

7.1 O CREMERJ poderá requisitar os pedidos e solicitar a entrega dos itens CAPAS DE PROCESSO (*com e sem bolso*), nas quantidades mínimas abaixo especificadas; não necessariamente de forma concomitante, ou seja, os pedidos de quaisquer do Itens poderão ser pedidos independente um do outro, podendo haver pedidos de quaisquer deles, isoladamente.

ITENS	QUANTIDADES MÍNIMAS DE PEDIDOS
Capa de Processo (<i>sem bolso</i>)	Mínimo de 200 (duzentas) unidades
Capa de Processo (<i>com bolso</i>)	Mínimo de 200 (duzentas) unidades



7.2 As quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses pelo CREMERJ para a produção de CAPAS DE PROCESSOS com e sem bolso seguem na tabela abaixo:

ITENS	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA 12 MESES	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA PARA 12 MESES
Capa de Processo (sem bolso)	7.020 (585 POR MÊS)	9.000
Capa de Processo (com bolso)	5.004 (417 POR MÊS)	7.000

7.3 Os materiais gráficos acima serão solicitados sob demanda, ou seja, de forma fracionada, conforme a necessidade da Contratante e entregues da mesma forma, observados os prazos independentes para cada solicitação de produção, com início da contagem para entrega também independente, conforme prazos expressos nas cláusulas **4.1** e **4.2** deste Termo de Referência.

7.4 A Contratada deverá garantir a produção e entrega do material requisitado (capas de processo com e sem bolso), desde que solicitado o pedido mínimo de quaisquer deles conforme *Cláusula 7.1 – Das quantidades mínimas de pedidos.*

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o preço unitário, constante da Planilha de Preços que ensejou o julgamento da proposta da CONTRATADA como vencedora no Pregão nº XXX/2018, **multiplicado pelo número de peças solicitadas para produção e entrega, conforme abaixo:**

Item	MATERIAL	Valor Unitário
1	CAPA DE PROCESSO (SEM BOLSO)	R\$ XXX
2	CAPA DE PROCESSO (COM BOLSO INTERNO)	R\$ XXX

8.2. O preço unitário referido no item acima, inclui todos os serviços, materiais, encargos, frete tributos ou quaisquer outros de outras naturezas e a remuneração da CONTRATADA, relacionados aos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

8.3. Para todos os efeitos, inclusive imposição de penalidades, o valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (xxxxxxxxx → soma do valor global do valor da proposta ganhadora, multiplicado pelo valor máximo estimado por item para produção anual dos itens) que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á:

9.1.1 Pelo fornecimento e produção gráfica de CAPA DE PROCESSOS produzidos pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor abaixo indicado por Item, o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos, frete, despesas de quaisquer outras naturezas necessárias a perfeita execução do objeto e a remuneração da CONTRATADA:

Item	MATERIAL	Valor Unitário
1	CAPA DE PROCESSO <i>(SEM BOLSO)</i>	R\$ XXX
2	CAPA DE PROCESSO <i>(COM BOLSO INTERNO)</i>	R\$ XXX

9.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, posterior a realização de cada entrega, devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº XXX/2018) e o número do Pregão (nº XXX/2018), acompanhada dos seguintes documentos, sem os quais, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

9.2.1 Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja Optante do SIMPLES Nacional;

9.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

9.3 O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

9.4 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

9.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens **9.2.1**, **9.2.2** e **9.3** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.



9.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, serão verificados se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

9.7 Fica a empresa CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

9.8 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

9.9 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, para a realização dos dois eventos no preço constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e execução dos serviços serão realizados pelo(s) Sr(s). XXXXX, Fiscal (is) deste contrato, especialmente designado(s) na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CONTRATANTE para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira
- Fonte de Recurso: Orçamento
- Nota de Empenho nº: _____
- Rubrica Orçamentária nº: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – Serviços Gráficos
- Valor mensal estimado: R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx)
- Valor Total estimado do Contrato: R\$ XXXXXX (xxxxxxxx)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, respeitado os limites da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTO INTEGRANTES

13.1. Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão nº XXX/17, o Termo de Referência, os Anexos, o Formulário de Planilha de Preços e demais elementos que o acompanham, independentemente de anexação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÃO E MULTA

16.1. Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

16.2. Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.

16.3. A CONTRATADA incorrerá em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de descumprimento injustificado das cláusulas do edital e deste instrumento;

16.4. A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e à CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a CONTRATADA notificada para recompor o valor inicial da garantia.

16.6. As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras leis e esferas correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

E por estarem acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____